



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

25 de Novembro de 2017

Ano XXI - Nº 505

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.157, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 93/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

09	04.01	17.512.0400	24003390360000000000.04.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.COM.	R\$ 1.500,00
29	04.03	17.512.0400	14024490520000000000.04.0110	Equip. Mat. Perm.	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 2.000,00
35	04.03	17.512.0400	24023390300000000000.04.0110	Mat.Consumo	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 45.000,00
42	04.04	17.512.0400	14024490520000000000.04.0110	Equip.Mat.Perm.	D.TRAT.ESGOTO	R\$ 6.510,00
46	04.04	17.512.0400	24043390300000000000.04.0110	Mat.Consumo	D. TRAT. ESGOTO	<u>R\$ 25.000,00</u>
TOTAL						R\$ 80.010,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

03	04.01	17.512.0400	24003190110000000000.04.0110	Venct. Vant.Fix P.C.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 30.000,00
32	04.03	17.512.0400	24023190110000000000.04.0110	Vencto.Vant.Fix P.C.	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 30.010,00
44	04.04	17.512.0400	24043190110000000000.04.0110	Venct.Vant.Fix P.C.	DEPTO.TRAT.ESGOTO	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL						R\$ 80.010,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais) no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.158, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 95/17

Altera a Lei n.º 2.572, de 08 de junho de 2004, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso II dos 2/3 de Representantes da Sociedade Civil Organizada, do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.572, de 08 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

2/3 DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

...

II – 02 Representantes das Associações de Pais e Mestres (APM's);”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 97/17

Institui a recuperação fiscal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a recuperação fiscal dos créditos tributários e não tributários com a exclusão de multas e juros moratórios inscritos em dívida ativa, dos contribuintes para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumpridos integralmente, na forma e nas condições indicadas nesta lei.

Art. 2º O contribuinte devedor da Administração Direta e/ou Indireta, poderá requerer a quitação integral, bem como o parcelamento, com a exclusão das multas e juros moratórios, previsto no artigo anterior, dentro do prazo compreendido entre 27 de novembro até 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º O contribuinte devedor que optar pela quitação integral ou o parcelamento de qualquer débito, no prazo previsto nesta lei, fará jus ao regime especial de consolidação da dívida, respeitando a origem e a natureza, podendo a mesma ser parcelada com exclusão de multas e juros moratórios, a saber:

I – 100% (cem por cento) de desconto, quando o pagamento for realizado à vista ou em até 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas;

II – 95% (noventa e cinco por cento) de desconto, de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) parcelas mensais e consecutivas;

III – 90 % (noventa por cento) de desconto, de 17 (dezessete) a 21 (vinte e uma) parcelas mensais e consecutivas;

IV – 85 % (oitenta e cinco por cento) de desconto, de 22 (vinte e duas) a 26 (vinte e seis) parcelas mensais e consecutivas;

V – 80 % (oitenta por cento) de desconto, de 27 (vinte e sete) a 31 (trinta e uma) parcelas mensais e consecutivas;

VI – 75% (setenta e cinco por cento) de desconto, de 32 (trinta e duas) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e,

II – R\$120,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação municipal em vigor.

§ 3º O termo de acordo somente será considerado celebrado após a efetivação do pagamento da primeira parcela ou parcela única.

§ 4º Efetivado o parcelamento de débitos já ajuizados, será comunicado o fato à Procuradoria Jurídica do Município para que seja providenciado o requerimento de suspensão do respectivo processo de execução fiscal.

§ 5º Em relação aos débitos que se encontram ajuizados, o processo de execução fiscal somente será extinto, após a quitação total do parcelamento e do recolhimento das custas processuais e emolumentos, se eventualmente devidas.

§ 6º No parcelamento autorizado pelo artigo 2º da presente lei, quando devida, será incluída a verba honorária.

§ 7º O cancelamento de eventuais penhoras, constrições ou bloqueios existentes nos processos ajuizados somente serão efetivados após quitação total dos débitos parcelados.

§ 8º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte a Fazenda Municipal, decorrentes de valores não declarados de fatos geradores do ISSQN ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados, poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal pelo saldo devedor da dívida até a data da adesão.

Art. 5º A aceitação pelo contribuinte dos benefícios desta lei implica em:

I – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa;

II – suspensão da prescrição, nos termos do artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis;

III – desistência expressa e de forma irrevogável e irretroatável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta, e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais;

§ 1º A aceitação pelo contribuinte dos benefícios desta lei não implica na homologação pela Fazenda Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo quando for o caso do regime de lançamento por homologação, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos débitos tributários, como também, não afastará a exigência de eventuais diferenças e a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º A aceitação pelo contribuinte dos benefícios desta lei não configura novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 6º Ao valor correspondente dos débitos fiscais e não fiscais somar-se-á no ato da formalização, as custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios, se devidos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O débito fiscal se constitui do valor principal, acrescido de correção monetária, multa e juros, conforme o caso.

Art. 7º O atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, relativas ao parcelamento, importará no imediato cancelamento da avença, independentemente de notificação, impedindo que o contribuinte participe novamente do incentivo fiscal previsto nesta lei.

Art. 8º A exclusão do contribuinte devedor implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e não pago, aplicando-lhe os acréscimos legais vigentes à época dos respectivos fatos geradores, bem como acarretará o imediato prosseguimento da cobrança administrativa e/ou judicial, independente de notificação.

Art. 9º A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

0026 02.03 04.122.0103.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017
Projeto de Lei n.º 98/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

424	02.14	12.365.0112.1.640.4.4.90.61.00.00.00.01.0220	Aquis.Imóv.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos próprios na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.161, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017
Projeto de Lei n.º 99/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

425	02.21	08.244.0122.2.137.4.4.90.52.00.00.00.0510	Equip.Mat. Perm.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$	5.000,00
426	02.14	12.361.0112.2.018.3.3.90.47.00.00.00.0220	Obrig.Trib.Cont.	DEPTO.ED.ENS.BAS.	R\$	50.000,00
427	02.18	13.392.0109.2.219.3.3.90.30.00.00.00.0110	Mat. Consumo	DEPTO.CULT.TURISMO	R\$	15.000,00
428	02.18	13.392.0109.2.219.3.3.90.36.00.00.00.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CULT.TURISMO	R\$	10.000,00
429	02.14	12.361.0112.1.639.4.4.90.61.00.00.01.0220	Aquis.Imóveis	D.ED.ENS.BAS.	R\$	200.000,00
430	02.06	04.122.0103.2.007.4.4.90.52.00.00.01.0110	Equip.Mat. Perm.	DEPTO LIC COMP.	R\$	5.000,00
TOTAL						R\$ 285.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos próprios na importância de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.531, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Constitui a Diretoria do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída com efeito retroativo desde 31.10.2017 até 30.10.2019, a Diretoria do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sr. TADEU FERNANDO LIGABUE**

Secretária Executiva: **Sra. MARISE GORINI RIBEIRO**

Secretária Adjunta: **Sra. VERA LÚCIA BUSCARIOLLI GARCIA**

Art. 2º O mandato da presente diretoria se estenderá até a eleição da posterior, que ocorrerá na primeira reunião de 2019, em observância ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.646, de 21 de março de 2006, c.c. o inciso XIX do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, aprovado pelo Decreto n.º 2.429, de 31 de outubro de 2006.

Art. 3º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.532, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de Festas Natalinas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do inciso I, do artigo 242, da Lei Municipal n.º 1.098, de 18 de novembro de 1980 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de Festas Natalinas, para o exercício de 2017, conforme segue:

Período de 01 a 22 de dezembro de 2017: das 8h00 às 22h00, exceto aos sábados e domingos;

Sábados, dias 02, 09, 16 e 23 de dezembro de 2017: das 08h00 às 18h00;

Domingos, dias 03, 10, 17 e 24 de dezembro de 2017: das 08h00 às 18h00;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.533, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A título de permissão de uso, fica a Sra. **PRISCILA BERNARDO DE OLIVEIRA**, solteira, do lar, portadora do CPF n.º 414.267.198-76 e RG n.º 47.494.914-X-SSP/SP, autorizada a utilizar a partir desta data, de forma transitória e precária, por prazo indeterminado, para fins de moradia, a casa localizada à Rua José Moreira n.º 48 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.2º À vista da precariedade da permissão, sua revogação poderá ser determinada de acordo com os interesses do Município.

Art.3º A ocupação do bem não poderá ser concedida a terceiros, e eventual modificação física do prédio, deverá ter prévia e expressa permissão deste Executivo.

Art.4º Fica a permissionária responsável pela conservação e manutenção do bem, sem direito à futura retenção ou recebimento de quaisquer valores gastos no período de utilização, assinando o respectivo termo de permissão de uso.

Art.5º A restituição do prédio deverá ser feita pelo permissionário, assim que solicitada pela Administração, independentemente de aviso ou notificação prévia.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2.213, de 24 de setembro de 2004.

Vargem Grande do Sul, 16 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.534, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica substituída a partir desta data, a Sra. Iovanca Fayeza Uala Borges, membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, designada através do Decreto n.º 4.423, de 07 de abril de 2017, pela Sra. **ANA CLÁUDIA BUZATO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.535, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a seguinte dotação:

0262	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat. de Con.	Fundo Mun.Saude	R\$ 100.000,00	
						TOTAL	R\$ 100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recurso próprio da Saúde, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.536, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações:

0250	02.19	27.813.0110	2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Depto.Esp.Laz.	R\$ 3.000,00	
0301	02.22	28.846.0100	0.102.3.3.90.47.00.00.00.00.01.0110	Obrig. Trib. Cont.	Enc.Ger. do Munic.	R\$ 45.000,00	
0370	02.20	10.301.0130	2.041.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0300	O. Serv. Terc. - PF	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 1.200,00</u>	
						TOTAL	R\$ 49.200,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0253	02.19	27.813.0110	2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	Depto.Esp.Laz.	R\$ 3.000,00	
0272	02.22	04.122.0125	2.151.3.3.90.18.00.00.00.00.01.0110	Auxílio Fin. Estud.	Enc. Ger. do Munic.	R\$ 45.000,00	
0371	02.20	10.301.0130	2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300	O. Serv. Terc. - PJ	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 1.200,00</u>	
						TOTAL	R\$ 49.200,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para atender as seguintes dotações:

0268	02.22	04.122.0124	2.150.3.1.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	Enc. Ger. do Munic.	R\$ 5.000,00	
0301	02.22	28.846.0100	0.102.3.3.90.47.00.00.00.00.01.0110	Obrig. Trib. Cont.	Enc. Ger. do Munic.	R\$ 5.000,00	
0343	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Mat. de Con.	Depto.Ação Social	<u>R\$ 6.000,00</u>	
						TOTAL	R\$ 16.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0345	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Ação Social	<u>R\$ 6.000,00</u>	
						TOTAL	R\$ 6.000,00

Art.3º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recursos próprios, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.4º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.538, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a seguinte dotação:

0024	04.02	17.512.0400	24013390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - PF	DEP OBRAS SERV	<u>RS 7.000,00</u>
TOTAL						RS 7.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0003	04.01	17.512.0400	24003190110000000000.04.0110	Venc. Vant. F. P. C.	DEP. COM	RS 3.000,00
0032	04.03	17.512.0400	24023190110000000000.04.0110	Venc. Vant. F. P. C.	DEP CAP.T. AG.	RS 2.000,00
0044	04.04	17.512.0400	24043190110000000000.04.0110	Venc. Vant. F. P. C.	DEP TRAT ESG	<u>RS 2.000,00</u>
TOTAL						RS 7.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.539, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a seguinte dotação:

0429	02.14	12.361.0112	1.639.4.4.90.61.00.00.00.00.01.0220	Aquisição de Imóveis	D.Ed.Ens.Bás.	<u>RS 600.000,00</u>
TOTAL						RS 600.000,00

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de

março de 1.964, obtido através de recursos próprios, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.540, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel especificado

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano de propriedade de **NOVA DUTRIX PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Outros**, ou quem de direito, situado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, a rua Batista Figueiredo, número 199, antigo número 318, esquina da rua Bernardo Garcia, constituído de: um prédio urbano, com dois pavimentos, construído de tijolos e coberto com telhas francesas (tipo), para dentro do alinhamento, sendo que no primeiro pavimento existe nove cômodos ladrilhados, assoalhados e forrados, e no segundo pavimento seis quartos assoalhados e forrados, com instalações elétricas e sanitárias, tendo dependências no quintal, sendo que o terreno é todo murado e mede, mais ou menos, vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40) de frente, por trinta e cinco metros (35,00) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Batista Figueiredo, de um lado com a rua Bernardo Garcia, onde faz esquina, de outro com o prédio n.º 221 da rua Batista Figueiredo, de propriedade de Fábio Meira da Costa Dutra, e nos fundos com o prédio n.º 557 da rua Bernardo Garcia, pertencente a Antônio Geraldo Cossi. O imóvel é objeto da Matrícula n.º 2.752, Livro n.º 2-O – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Vargem Grande do Sul e está cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob o n.º 01.01.075.0235.001.

Art. 2º O imóvel objeto deste decreto, destina-se à instalação da sede do Departamento de Educação e, ainda, a preservação da edificação com suas características arquitetônica e histórica.

Art. 3º Fica reservado ao Município o direito de efetuar a retificação de área do imóvel em referência, se houver necessidade, a fim de atualizar suas metragens e confrontações em momento oportuno.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.541, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera dispositivo do Decreto n.º 1.674, de 01 de setembro de 1998

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei n.º 4.154, de 30 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto n.º 1.674, de 01 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A separação entre terrenos particulares e vias públicas, poderá ser feita, opcionalmente com telas de alambrado, desde que a malha possua 2”, fio mínimo 16 BWG, atendendo a NBR 5589, e as telas sejam esticadas e fixadas em colunas de concreto pré-moldada, seção mínima de 8x8 cm, reto ou com ponta inclinada a 45º, trecho inclinado mínimo de 40cm com desenvolvimento mínimo total de 2,20m, ou tubos de aço galvanizado, com diâmetro mínimo 2”, de acordo com a norma ASTM A513, com extremidade devidamente vedada. Não será permitido neste fechamento a utilização de arame farpado.”

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.542, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

0042	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Fin.	R\$ 7.000,00
0106	02.12	18.541.0108	2.033.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.I	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 6.500,00
0200	02.21	08.244.0122	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Mat. de Con.	Depto.Ação Social	<u>R\$ 3.000,00</u>
TOTAL						R\$ 16.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0040	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Serv. de Consult.	Depto Fin.	R\$ 7.000,00
0101	02.12	18.542.0108	2.014.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 1.500,00
0201	02.21	08.244.0122	2.013.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Ação Social	R\$ 3.000,00
0381	02.12	18.542.0108	1.626.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 1.000,00
0382	02.12	18.542.0108	1.627.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.I	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 1.000,00
0383	02.12	18.542.0108	1.628.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 1.000,00
0387	02.12	18.542.0108	1.631.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 1.000,00
0388	02.12	18.542.0108	1.632.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.I	D.Agric.Meio Amb.	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL						R\$ 16.500,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 15.474, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/12/2017, a Sra. **IRENE CARDOSO GUILHERMONI**, Operadora de Vaca Mecânica, portadora do RG n.º 21.846.510-5 -SSP/SP, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 013/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 16 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 15.475, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/12/2017, a Sra. **SHIRLEY THEODORO DE GODOY MOREIRA**, Servente, portadora do RG n.º 22.259.727-6-SSP/SP, nos termos da alínea b, do inciso III, do § 1º e §§ 3º e 17, todos do Art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 e Art. 23, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que o Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887) e de conformidade com o Processo n.º 014/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 16 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 15.476, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Reversão de pensão

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Reverter a pensão no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do beneficiário, Sr.

Yuri de Carvalho, filho do servidor falecido Sérgio Roberto Ávila de Carvalho, para sua irmã, Srta. **RAÍSSA DE CARVALHO**, com efeito retroativo desde 25.03.2015, tendo em vista que aquele completou a maioridade nesta data, nos termos do § 5º e § 6º, ambos do artigo 25, da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 001/2004.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 15.477, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Reversão de pensão

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Reverter a pensão no importe de 50% (cinquenta por cento) da beneficiária, Srta. Raissa de Carvalho, filha do servidor falecido Sérgio Roberto Ávila de Carvalho, para sua mãe, Sra. **ELIANA BRAGA DE CARVALHO**, com efeito retroativo desde 03.08.2017, tendo em vista que aquela completou a maioridade nesta data, nos termos do § 5º e § 6º, ambos do artigo 25, da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 001/2004.

Art. 2º Considerando que a pensão originária era dividida a razão de 50% (cinquenta por cento) para a viúva meeira e 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos filhos, porém, já ocorreu a reversão da pensão de Yuri de Carvalho à beneficiária temporária Raissa de Carvalho em 25.03.2015, doravante, a pensão será revertida 100% (cem por cento) à beneficiária de pensão vitalícia **ELIANA BRAGA DE CARVALHO**, sendo o benefício devido retroativo desde 03.08.2017.

Art.3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.
Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 15.479, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Substitui membro da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Iovanca Fayeza Uala Borges, membro suplente da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada através da Portaria n.º 15.149, de 30 de março de 2017, pela Sra. **VALDERIS APARECIDA DA SILVA MARTINS - RG n.º 24.552.213-X**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 15.480, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa Comissão para Análise de recursos interpostos com base na Lei n.º 4.154, de 30.10.2017

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir desta data, a Comissão para Análise de recursos interpostos com base na Lei n.º 4.154, de 30 de outubro de 2017, art. 3º, § 4º, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

MEMBRO: Marcos Roberto Barion

MEMBRO: Karine Marcondes Valentim

MEMBRO: Eduardo Ribeiro de Andrade

MEMBROS SUPLENTE:

MEMBRO: Rogério Bocamino

MEMBRO: Ângelo Rodrigo Mortais

Art. 2º As funções da Comissão ora constituída serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 009/2017; **OBJETO:** Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para ministrar curso de Preparador de Superfícies para Pintura Automotiva; **ASSINATURA:** 13/11/2017; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de entrega dos certificados aos participantes; **CONTRATO N.º:** 030/2017; **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; **VALOR:** 15.440,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 004/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento, fornecimento e implantação de sistema para suporte de metodologia para gerenciamento da arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); **ASSINATURA:** 13/11/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 24/11/2017; **CONTRATO N.º** 120/2013; **CONTRATADA:** Simpliss Sistemas de Informação Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 48.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 023/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 001/2017; **OBJETO:** Prorrogação

do prazo de execução, pelo período de 07 (sete) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalações do Departamento de Ação Social e CRAS; **ASSINATURA:** 14/11/2017; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias corridos; **CONTRATO N°:** 011/2017; **CONTRATADA:** LIMCOM ENG CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 101/2015; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 011/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, e, Transferência de Contrato de locação, referente à locação de imóvel, localizado na Rua São Pedro, n° 695, Centro, visando o funcionamento do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial “Pastor Pedro Marques da Silva”; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 23/11/2017; **ASSINATURA:** 16/11/2017; **CONTRATO N°** 101/2015; **LOCADOR:** Cesar Eduardo Manzoni; **VALOR:** R\$ 25.200,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 008/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 01/12/2017; **ASSINATURA:** 20/11/2017; **CONTRATO N°** 142/2014; **CONTRATADA:** Bertogna, Remédio & Panazzolo Sociedade de Advogados; **VALOR:** R\$ 67.800,00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ART. 26 DA LEI 8.666/93

Amarildo Duzi Moraes, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA:

Processo Administrativo n.º 087/2017 – Dispensa de Licitação n.º 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Fornecedores: Antonio Marcos Milaneze Ferreira – Eireli - EPP - AF n.º 5781/2017 - Compra Direta n.º 5296/2017 – NE n.º 10501/2017 no valor total de R\$ 2.157,00; Sueli de Lima Callegari – EPP - AF n.º 5785/2017 - Compra Direta n.º 5294/2017 – NE n.º 10503/2017 no valor total de R\$9.329,65; Roberta Martins da Silva – ME Nutriserv - AF n.º 5783/2017 – Compra Direta n.º 5295/2017 – NE n.º 10502/2017 no valor total de R\$2.220,00.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros para alimentação escolar.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Amarildo Duzi Moraes – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2017

PROCESSO N° 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Licitavet Comercial Ltda - EPP

Endereço: Rua Clara Nunes, 161, Jd. Do Paço – Sorocaba/SP – Cep:18.087-093

CNPJ: 09.483.617/0001-80

Representante Legal: Paulo Alexandre Mancuzo

RG n.º 33.071.266-4 / CPF n.º 273.283.668-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O ABRIGO MUNICIPAL.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
1	RAÇÃO CANINA COM UMIDADE (MÁX.)12,0%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.)23%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 6,5%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 12%; CÁLCIO (MÁX.) 2,4% E FÓSFORO (MÍN.) 0,6%. SACOS DE 15 KG OU 25 KG. A ENTREGA SERÁ 52 SACOS DE 25 KG/MÊS OU 87 SACOS DE 15 KG/MÊS.	Dink Dog Plus	KG	15.600	R\$3,80	RS59.280,00
TOTAL: R\$59.280,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 050/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal			
Quadro: Dívida Fiscal Líquida			
Rótulo: Padrão			
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	14.132.054,04	12.595.916,58	15.147.495,22
DEDUÇÕES (II)	10.573.079,95	15.643.207,48	15.362.624,74
Disponibilidade de Caixa	10.463.249,58	15.533.168,48	15.252.585,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.468.674,67	15.560.689,51	15.277.186,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.425,09	27.521,03	24.601,03
Demais Haveres Financeiros	109.830,37	110.039,00	110.039,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	3.558.974,09	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	3.558.974,09	0,00	0,00

Outras Receitas de Contribuições	11.410.000,00	2.103.195,97	0,00
Receita Patrimonial Líquida	122.000,00	123.594,82	70.727,55
Receita Patrimonial	722.000,00	958.039,37	870.077,69
(-) Aplicações Financeiras	600.000,00	834.444,55	799.350,14
Transferências Correntes	72.093.000,00	55.912.454,06	52.812.387,62
Cota-Parte do FPM	19.150.000,00	15.175.684,76	13.811.956,40
Cota-Parte do ICMS	15.984.000,00	13.011.601,94	11.837.959,26
Cota-Parte do IPVA	4.912.000,00	4.358.623,95	4.204.189,71
Convênios Corrente	2.235.000,00	1.555.965,04	1.707.122,23
Outras Transferências Correntes	29.812.000,00	21.810.578,37	21.251.160,02
Demais Receitas Correntes	8.622.000,00	8.792.042,99	5.572.818,04
Dívida Ativa	1.341.000,00	1.694.101,06	1.006.581,31
Diversas Receitas Correntes	7.281.000,00	7.097.941,93	4.566.236,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	567.697,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	367.725,00
Convênios Capital			367.725,00
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			199.972,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	567.697,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	107.630.000,00	79.402.469,15	69.703.274,30

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios					
Quadro: Despesas Primárias					
Rótulo: Padrão					
Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa			
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016
Despesas Primárias					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	103.576.873,01	77.381.592,80	73.003.934,93	71.077.798,07	67.784.340,85
Pessoal e Encargos Sociais	61.026.936,38	43.205.121,01	37.220.708,47	42.571.978,16	37.182.001,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.028.771,62	723.008,44	609.281,50	723.008,44	597.882,46
Outras Despesas Correntes	41.521.165,01	33.453.463,35	35.173.944,96	27.782.811,47	30.004.457,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	102.548.101,39	76.658.584,36	72.394.653,43	70.354.789,63	67.186.458,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.226.104,68	3.964.849,72	4.494.738,95	2.805.582,87	3.989.675,76
Investimentos	8.029.329,33	1.563.562,50	2.046.994,37	410.089,65	1.617.102,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida (XIV)	3.196.775,35	2.401.287,22	2.447.744,58	2.395.493,22	2.372.572,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.029.329,33	1.563.562,50	2.046.994,37	410.089,65	1.617.102,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.770.000,00				
RESERVA DO RPPS (XVII)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	113.347.430,72	78.222.146,86	74.441.647,80	70.764.879,28	68.803.561,32
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.717.430,72	1.180.322,29	-4.738.373,50	8.637.589,87	899.712,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.845.629,87		1.291.115,21	

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 25/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios			
Quadro: Receitas Primárias			
Rótulo: Padrão			
Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	107.630.000,00	79.402.469,15	69.135.577,30
Receitas Tributárias	15.368.000,00	12.469.190,38	10.679.644,09
IPTU	6.150.000,00	5.738.429,23	4.712.668,71
ISS	3.674.000,00	3.058.139,92	2.707.137,03
ITBI	1.250.000,00	1.012.245,53	765.143,75
IRRF	1.520.000,00	1.123.653,36	1.081.485,02
Outras Receitas Tributárias	2.774.000,00	1.536.722,34	1.413.209,58
Receitas de Contribuições	11.425.000,00	2.105.186,90	0,00
Receitas Previdenciárias	15.000,00	1.990,93	0,00

NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

MOVIMENTO VARGEMGRANDENSE CONTRA A DENGUE

«DENGUE» «MATA»

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios
Quadro: Poder/Órgão
Rótulo: Padrão

Poder/Órgão	Poder/Órgão												Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	428.858,21	6.680.183,50	5.810.608,78	449.102,99	849.329,94	1.664.709,23	1.891.936,13	1.351.284,57	1.337.813,27	256.309,16	1.962.522,93	2.811.852,87	
PODER EXECUTIVO	428.858,21	6.680.183,50	5.810.608,78	449.102,99	849.329,94	1.664.709,23	1.891.936,13	1.351.284,57	1.337.813,27	256.309,16	1.962.522,93	2.811.852,87	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.065.317,19	1.065.317,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	428.858,21	7.745.500,69	6.875.925,97	449.102,99	849.329,94	1.664.709,23	1.891.936,13	1.351.284,57	1.337.813,27	256.309,16	1.962.522,93	2.811.852,87	

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios
Quadro: Poder/Órgão - Intra
Rótulo: Padrão

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.065.317,19	1.065.317,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	1.065.317,19	1.065.317,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 25/11/2017

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica ambulatorial

Protocolo: 732/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ARISSON JOSE DE LIMA CAMINOTTO

Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO CARRIL 539

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: ARISSON JOSE DE LIMA CAMINOTTO

Responsável Técnico: ARISSON JOSE DE LIMA CAMINOTTO

CEVS: 355640421-863-000323-1-0

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Protocolo: 748/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PATRICIA SCALFO MAXIMO

Endereço: AVENIDA TEOTONIO VILELA 275

Bairro: JARDIM PAULISTA

Responsável Legal: PATRICIA SCALFO MAXIMO

Responsável Técnico: PATRICIA SCALFO MAXIMO

CEVS: 355640421-863-000325-1-4

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA

Protocolo: 706/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JULIANA PIROLA BISCARO

Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO CARRIL 834

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: JULIANA PIROLA BISCARO

Responsável Técnico: JULIANA PIROLA BISCARO

CEVS: 355640421-865-000185-1-1

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA

Protocolo: 768/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PRISCILE FERMOZELE PENNA

Endereço: RUA JOSE MOREIRA 132

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Responsável Legal: PRISCILE FERMOZELE PENNA

Responsável Técnico: PRISCILE FERMOZELE PENNA

CEVS: 355640421-865-000189-1-0

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA

Protocolo: 727/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JANAINA ADJANI MARTINS

Endereço: RUA MAJOR CORREA 448

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: JANAINA ADJANI MARTINS

Responsável Técnico: JANAINA ADJANI MARTINS

CEVS: 355640421-865-000186-1-9

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE VETERINARIA
Protocolo: 736/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: LUIS KAZUYUKI SEIKE JUNIOR
Endereço: RUA CORONEL LUCIO 262
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: LUIS KAZUYUKI SEIKE JUNIOR
Responsável Técnico: LUIS KAZUYUKI SEIKE JUNIOR
CEVS: 355640421-750-000018-1-3

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE VETERINARIA
Protocolo: 737/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: GLEDSON SIMAO DE SOUZA
Endereço: RUA CORONEL LUCIO 262
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: GLEDSON SIMAO DE SOUZA
Responsável Técnico: GLEDSON SIMAO DE SOUZA
CEVS: 355640421-750-000019-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Protocolo: 723/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: DOVAL & GAMA LTDA.
Endereço: RUA IVO RODRIGUES, 35
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: GILVAN BARBOSA GAMA FILHO
Responsável Técnico: GILVAN BARBOSA GAMA FILHO
CEVS ESTABELECIMENTO: 355640421-863-000075-1-0
CEVS EQUIPAMENTO: 355640421-863-000076-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Protocolo: 692/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: ERIKA MICHELE COETE
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 245
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: ERIKA MICHELE COETE
Responsável Técnico: ERIKA MICHELE COETE
CEVS: 355640421-863-000019-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Protocolo: 810/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: ROSAMARIA LOPES VALES KHOURI
Endereço: AVENIDA BRASIL, 422
Bairro: VILA POLAR
Responsável Legal: ROSAMARIA LOPES VALES
Responsável Técnico: ROSAMARIA LOPES VALES
CEVS: 355640421-863-000297-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Protocolo: 799/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: DÉCIO GARCIA CORACCINI
Endereço: AVENIDA REGATO, 370
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: DÉCIO GARCIA CORACCINI
Responsável Técnico: DÉCIO GARCIA CORACCINI
CEVS: 355640421-863-000014-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Protocolo: 769/17
Deferido: Sim Não

Razão Social: RAPHAEL IGOR NUNES
Endereço: RUA CEL. MARIANO PARREIRO, 303
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: RAPHAEL IGOR NUNES
Responsável Técnico: RAPHAEL IGOR NUNES
CEVS: 355640421-863-000155-1-2
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
Protocolo: 779/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: EUGÊNIO CARLOS MOLINARI JÚNIOR
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 530
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: EUGÊNIO CARLOS MOLINARI JÚNIOR
Responsável Técnico: EUGÊNIO CARLOS MOLINARI JÚNIOR
CEVS: 355640421-750-000004-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Protocolo: 776/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: HUGO FERNANDO TAVARES
Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, 623
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: HUGO FERNANDO TAVARES
Responsável Técnico: HUGO FERNANDO TAVARES
CEVS: 355640421-863-000168-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Protocolo: 733/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: TIAGO RONQUI
Endereço: RUA CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, 679
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: TIAGO RONQUI
Responsável Técnico: TIAGO RONQUI
CEVS: 355640421-863-000251-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio varejista de Ótica
Protocolo: 683/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: BENEDITO OSVALDO SIQUEIRA & CIA LTDA
Endereço: AVENIDA REGATO, 166
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: BENEDITO OSVALDO SIQUEIRA
Responsável Técnico: BENEDITO OSVALDO SIQUEIRA
CEVS: 355640421-477-000026-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
Protocolo: 797/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: MARINA DE FATIMA GOMES DA COSTA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 94
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Responsável Legal: MARINA DE FATIMA GOMES DA COSTA
Responsável Técnico: MARINA DE FATIMA GOMES DA COSTA
CEVS: 355640421-865-000159-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADES VETERINÁRIAS
Protocolo: 728/17
Deferido: Sim Não
Razão Social: JULIANA SEMIM CAVALHEIRO DE MELLO
Endereço: RUA ROQUE LUIS BUOZI, 65
Bairro: JARDIM FORTALEZA
Responsável Legal: JULIANA SEMIM CAVALHEIRO DE MELLO
Responsável Técnico: JULIANA SEMIM CAVALHEIRO DE MELLO

CEVS: 355640421-750-000017-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA

Protocolo: 808/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CARLOS ALBERTO ALIENDE RIBEIRO

Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO CARRIL, 834

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: CARLOS ALBERTO ALIENDE RIBEIRO

Responsável Técnico: CARLOS ALBERTO ALIENDE RIBEIRO

CEVS: 355640421-865-000094-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Protocolo: 807/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SANTOS & TARAMELLI LTDA

Endereço: RUA QUINZINHO OTAVIO, 600

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: PAULO CESAR DOS SANTOS

Responsável Técnico: DANUSA APARECIDA CACHOLA

CEVS: 355640421-477-000022-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Protocolo: 789/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: RUA ALCINO ALVES ROSA, 160

Bairro: VILA SANTANA

Responsável Legal: GUILHERME ARRIGONI FERRI

Responsável Técnico: AMANDA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES

CEVS: 355640421-880-000002-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Protocolo: 730/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RONEI ROZALINO & CIA LTDA ME

Endereço: AVENIDA MANOEL GOMES CASACA, 540

Bairro: VILA SANTA TEREZINHA

Responsável Legal: RONEI ROZALINO

Responsável Técnico: CLEBER ADRIANO VICHINHSK

CEVS: 355640421-812-000003-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Protocolo: 764/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SANDRA FIORINI ALVES

Endereço: RUA BERNARDO GARCIA, 333 SALA 1

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: SANDRA FIORINI ALVES

Responsável Técnico: SANDRA FIORINI ALVES

CEVS: 355640421-865-000009-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

Protocolo: 763/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CARLA FIORINI ALVES

Endereço: RUA BERNARDO GARCIA, 333

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: CARLA FIORINI ALVES

Responsável Técnico: CARLA FIORINI ALVES

CEVS: 355640421-865-000056-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

Protocolo: 772/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA CAROLINA MARTINS ALBUQUERQUE

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 94

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Responsável Legal: ANA CAROLINA MARTINS ALBUQUERQUE

Responsável Técnico: ANA CAROLINA MARTINS ALBUQUERQUE

CEVS: 355640421-865-000160-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO

Protocolo: 734/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ALINE GILIOLI GENEROSO

Endereço: CAP. BELARMINO RODRIGUES PERES, 679

Bairro: CENTRO SALA 02

Responsável Legal: ALINE GILIOLI GENEROSO

Responsável Técnico: ALINE GILIOLI GENEROSO

CEVS: 355640421-865-000137-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Protocolo: 784/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ROSEMARI STRAZZA DA SILVA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 94

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Responsável Legal: ROSEMARI STRAZZA DA SILVA

Responsável Técnico: ROSEMARI STRAZZA DA SILVA

CEVS: 355640421-865-000188-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Protocolo: 767/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CLAUDIA CHIAVEGATI MILAN

Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, 543

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: CLAUDIA CHIAVEGATI MILAN

Responsável Técnico: CLAUDIA CHIAVEGATI MILAN

CEVS: 355640421-865-000146-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

Protocolo: 535C/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LETICIA BRUNO SCOLARI

Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 150

Bairro: VILA SANTANA

Responsável Legal: LETICIA BRUNO SCOLARI

Responsável Técnico: LETICIA BRUNO SCOLARI

CEVS: 355640421-865-000187-1-6

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

Protocolo: 806/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: DANUTTA DE FIGUEIREDO FALCÃO ROSSETO

Endereço: RUA DR. MOACIR TRONCOSO PERES, 830

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: DANUTTA DE FIGUEIREDO FALCÃO ROSSETO

Responsável Técnico: DANUTTA DE FIGUEIREDO FALCÃO ROSSETO

CEVS: 355640421-865-000190-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: ATIVIDADE MÉDICA

Protocolo: 796/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: WAGNER RODRIGO DA CRUZ OLIVEIRA

Endereço: RUA CORONEL MARIANO PARREIRA, 146

Bairro: CENTRO
 Responsável Legal: WAGNER RODRIGO DA CRUZ OLIVEIRA
 Responsável Técnico: WAGNER RODRIGO DA CRUZ OLIVEIRA
 CEVS: 355640421-863-000326-1-1

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
 Protocolo: 758/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: TAVARES & TAVARES- PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME
 Endereço: RUA DO COMERCIO, 283
 Bairro: CENTRO
 Responsável Legal: LEANDRO TAVARES GONÇALVES
 Responsável Técnico: SANDRA APARECIDA ANSELMO
 CEVS: 355640421-477-000070-1-3

ÁREA DE ALIMENTOS

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR
 Protocolo: 815/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: TATIANA LUISA DE OLIVEIRA
 Responsável: TATIANA LUISA DE OLIVEIRA
 Endereço: Rua JARDINOPOLIS, 636
 Bairro: VILA SANTANA
 N° CEVS: 355640421-562-000055-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR
 Protocolo: 794/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA
 Responsável: FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA
 Endereço: RUA MATO GROSSO, 947
 Bairro: JARDIM FORTALEZA
 N° CEVS: 355640421-562-000054-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR
 Protocolo: 802/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: LETICIA DE OLIVEIRA CATARIGA
 Responsável: LETICIA DE OLIVEIRA CATARIGA
 Endereço: Rua MANOEL MARTHA, 761
 Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
 N° CEVS: 355640421-562-000053-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: CABELEREIRO
 Protocolo: 698/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: ANA CAROLINA CANDIDO
 Responsável: ANA CAROLINA CANDIDO
 Endereço: RUA ANTONIO FERMOSELI, 376
 Bairro: SANTA MARTHA
 N° CEVS: 355640421-960-000280-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: VALDIRENE DE FATIMA LEAL
 Protocolo: 795/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: VALDIRENE DE FATIMA LEAL
 Responsável: VALDIRENE DE FATIMA LEAL
 Endereço: Rua LUZIA DOTTA DA SILVA, 531
 Bairro: JARDIM IRACEMA

N° CEVS: 355640421-960-000290-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: FABIANA ZOCOLAU
 Protocolo: 801/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: FABIANA ZOCOLAU
 Responsável: FABIANA ZOCOLAU
 Endereço: RUA CAETANO CIPOLA, 647
 Bairro: JARDIM FORTALEZA
 N° CEVS: 355640421-960-000291-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS
 Protocolo: 761/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: ROSANE FERIATO MOREIRA
 Responsável: ROSANE FERIATO MOREIRA
 Endereço: Rua MAJOR CORREA, 742
 Bairro: CENTRO
 N° CEVS: 355640421-960-000287-1-1

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTRAS SERVIÇOS
 Protocolo: 787/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: IRENE BERNADES XIMENES PIROLA
 Responsável: IRENE BERNADES XIMENES PIROLA
 Endereço: RUA SÃO PEDRO, 390
 Bairro: Centro
 N° CEVS: 355640421-960-000286-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS
 Protocolo: 731/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: SAMARA RODRIGUES ALEXANDRE CARVALHO
 Responsável: SAMARA RODRIGUES ALEXANDRE CARVALHO
 Endereço: Rua MIGUEL RIBEIRO DE CARVALHO, 90
 Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ
 N° CEVS: 355640421-960-000284-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
 Protocolo: 813/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: LINDALVA CLINEIDA DO NASCIMENTO
 Responsável: LINDALVA CLINEIDA DO NASCIMENTO
 Endereço: RUA ALINO BEDIN, 40
 Bairro: Centro
 N° CEVS: 355640421-561-000824-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: LANCHONETE
 Protocolo: 695/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: ELIANE PICINATO BELTRAME
 Responsável: ELIANE PICINATO BELTRAME
 Endereço: Rua CAETANO GILIOLI, 210
 Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
 N° CEVS: 355640421-561-000818-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
 Objeto: LANCHONETE
 Protocolo: 542/17
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: ML SCARPEL LANCHONETE ME
 Responsável: MAURO LUCIO SCARPEL
 Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, 269
 Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-561-000796-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
Protocolo: 749/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JULIANA LAURINDO
Responsável: JULIANA LAURINDO
Endereço: Rua CAPITÃO BELARMINO RODRIGUES PERES, 467
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-562-000052-1-5

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: PADARIA E CONFEITARIA
Protocolo: 745/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MARISTELA SCHMIDT - EPP
Responsável: MARISTELA SCHMIDT
Endereço: RUA JARDINOPOLIS, 540
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-472-000233-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: BAR
Protocolo: 738/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: BRUNO CESAR DA SILVA EMIDIO
Responsável: BRUNO CESAR DA SILVA EMIDIO
Endereço: Rua DO ROSARIO, 73
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-561-000821-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: COMERCIO VAREJ. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Protocolo: 762/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MARIANA APARECIDA CATALANO
Responsável: MARIANA APARECIDA CATALANO
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 450
Bairro: VILA SANTANA
Nº CEVS: 355640421-472-000235-2-5

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: COMÉRCIO VAREJ. MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
Protocolo: 703/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JPG LONGUINI - ME
Responsável: JOÃO PAULO GREGÓRIO LONGUINI
Endereço: Rua QWUINZINHO OTAVIO, 350
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-472-000230-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: CABELEREIRA
Protocolo: 743/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JOICE ARDANA
Responsável: JOICE ARDANA
Endereço: RUA BATISTA FIGUEIREDO, 206
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-960-000285-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: COMERCIO VAREJ. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Protocolo: 754/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: SONIA M DA SILVA MORINI - ME
Responsável: SONIA MARIA DA SILVA MORINI
Endereço: Rua JOSE BONIFÁCIO, 440
Bairro: CENTRO

Nº CEVS: 355640421-472 -000234-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Protocolo: 717/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LILIANE APARECIDA TRISTÃO ARLINDO - ME
Responsável: LILIANE APARECIDA TRISTÃO ARLINDO
Endereço: RUA PADRE JOSE VALERIANO, 91
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-472-000232-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: BAR
Protocolo: 708/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ALAN APARECIDO DUTRA
Responsável: ALAN APARECIDO DUTRA
Endereço: Rua PATROCINIO RODRIGUES, 16
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-561-000820-1-5

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: BAR
Protocolo: 742/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LETICIA RODRIGUES
Responsável: LETICIA RODRIGUES
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 621
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000822-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: PADARIA E CONFEITARIA
Protocolo: 718/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CLAUDIA HELENA GABRIEL EIRELI - ME
Responsável: CLAUDIA HELENA GABRIEL
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 290
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-472-000231-1-6

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: CABELEREIRA
Protocolo: 704/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ANIELA CAROLINA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
Responsável: ANIELA CAROLINA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
Endereço: RUA SANTANA, 737
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-960-000281-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: CABELEREIRA
Protocolo: 786/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ALANA VALERIA CAMPOS PEREIRA
Responsável: ALANA VALERIA CAMPOS PEREIRA
Endereço: Rua MAJOR CORREA, 742
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-960-000288-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: BAR
Protocolo: 681/17

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LUIS APARECIDO MOREIRA
Responsável: LUIS APARECIDO MOREIRA
Endereço: AVENIDA SARGENTO CASSIANO, 1241
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA

Nº CEVS: 355640421-561-000819-1-4

Solicitação: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Cabelereira
Protocolo: 757/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: REGINA CONTINI NICOLAU

Responsável: REGINA CONTINI NICOLAU

Endereço: Rua JOÃO GARCIA MIRON, 460

Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-960-000027-1-2

Solicitação: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Protocolo: 774/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: GAS E AGUA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME

Responsável: JOSE CLAUDIO ALVES

Endereço: RUA SANTANA, 81

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-472-000200-1-0

Solicitação: Renovação de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: RESTAURANTE
Protocolo: 759/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA CRISTINA AMADEU PEREIRA

Responsável: MARIA CRISTINA AMADEU PEREIRA

Endereço: Rua MANOEL MARTHA, 94

Bairro: JARDIM SANTA MARTHA

Nº CEVS: 355640421-561-000720-1-0

Solicitação: Renovação Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 756/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PALUTI SALGATERIA LTDA - ME

Responsável: LUIZ CARLOS BARBOSA FILHO

Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 510

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-561-000721-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: CABELEREIRO
Protocolo: 755/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ADENILSON DE SOUZA BRANDÃO

Responsável: ADENILSON DE SOUZA BRANDÃO

Endereço: Rua PEDRO FERRARI, 581

Bairro: JARDIM DOLORES

Nº CEVS: 355640421-561-000823-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: CABELEREIRA
Protocolo: 783/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUCIA HELENA GILIOLI

Responsável: LUCIA HELENA GILIOLI

Endereço: RUA SANTANA, 1008

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-960-000289-1-6

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MERC. EM GERAL
Protocolo: 328/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: VIEIRA & MELO – MERCEARIA – LTDA - ME

Responsável: DAVID VIEIRA

Endereço: Rua ANTONIO MIGUEL FERREIRA, 99

Bairro: JARDIM PAULISTA

Nº CEVS: 355640421-471-000114-1-0

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS
Protocolo: 522/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SONIA MARINI NICOLAU

Responsável: SONIA MARINI NICOLAU

Endereço: RUA JOÃO CANDIDO DE SOUZA DIAS, 270

Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-960-000249-2-9

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: PADARIA
Protocolo: 670/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ALINE PAZOTI CUSTODIO

Responsável: ALINE PAZOTI CUSTODIO

Endereço: Rua DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 170

Bairro: CENTRO

Nº CEVS: 355640421-472-000187-1-6

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS
Protocolo: 751/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ODILON HENRIQUE BERGAMASCO NOGUEIRA ME

Responsável: ODILON HENRIQUE BERGAMASCO NOGUEIRA

Endereço: RUA JOÃO URIA, 491

Bairro: JARDIM IRACEMA

Nº CEVS: 355640421-463-000078-2-0

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: CABELEREIRO
Protocolo: 582/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARCOS VINICIUS MARTINS CABRAL

Responsável: MARCOS VINICIUS MARTINS CABRAL

Endereço: Rua ANTONIO CORTEZ, 23

Bairro: COHAB I

Nº CEVS: 355640421-960-000210-2-4

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto:
Protocolo: 561/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA

Responsável: FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA

Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 379

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-561-000777-1-2

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: ATIVIDADES DE ESTÉTICA
Protocolo: 557/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUCIANA APARECIDA BIAVATI

Responsável: LUCIANA APARECIDA BIAVATI

Endereço: Rua GETÚLIO VARGAS, 700

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-960-000071-2-9

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES
Protocolo: 792/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUIS FERNANDO DOMINGOS

Responsável: LUIS FERNANDO DOMINGOS

Endereço: RUA JOSE FIORINI, 31

Bairro: JARDIM SANTO EXPEDITO

Nº CEVS: 355640421-472-000219-1-1

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
Protocolo: 798/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: BIANCA ALVES DOS SANTOS FERMOSELLI

Responsável: BIANCA ALVES DOS SANTOS FERMOSELLI

Endereço: Rua FEIRA LIVRE

Bairro: BOX 132

Nº CEVS: 355640421-561-000773-2-1

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
Protocolo: 750/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUIS FREDERICO CAROSSO MARIANO

Responsável: LUIS FREDERICO CAROSSO MARIANO

Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 73

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-562-000041-1-1

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: LANCHONETE
Protocolo: 777/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: FABIO CAIXETA

Responsável: FABIO CAIXETA

Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 80

Bairro: CENTRO

Nº CEVS: 355640421-561-000646-1-0

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE N.º 06, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Fixa data de inscrição para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dá outras providências

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decide:

Art.1º Fixar o prazo de inscrição dos Senhores Vereadores para os cargos da Mesa Diretora, para o Anuênio 2018, que se iniciará no dia 27/11/2017, com término em 01/12/2017.

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, nos seguintes horários: das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16h30 minutos.

Art.3º A eleição da Mesa Diretora, se dará na ultima Sessão Legislativa Ordinária, 04/12/2017, em horário Regimental.

Art4º Cada vereador poderá se inscrever em um único cargo da Mesa Diretora para concorrer a eleição, anuênio 2018.

Art.5º Registre-se, afixe-se, publique-se, dê ciência aos Vereadores.
Vargem Grande do Sul, 13 de novembro de 2017.

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI

Registrado e afixado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 2017.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

Os vereadores abaixo-assinados tomam ciência do Ato do Presidente N.º 06/2017, que dispõe sobre a fixação da data de inscrição para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dá outras providências. O prazo para inscrição para eleição da Mesa Diretora, anuênio 2018 se iniciará em 27/11/2017 com encerramento em 01/12/2017, às 16h30.

Vargem Grande do Sul,

Ciente:

VEREADORES:

Alex Meglorini Mineli _____

Antônio Carlos Bertoleti _____

Antonio Sergio da Silva _____

Carlos Alberto Seixas _____

Carlos Eduardo Scacabarozzi _____

Célio Santa Maria _____

Felipe Augusto Gadiani _____

Fernando Donizete Ribeiro _____

Guilherme Contini Nicolau _____

José Luis dos Santos _____

Laércio Inácio Anacleto _____

Paulo Cesar da Costa _____

Wilson Luis Femoselli Ronqui _____

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Iniciativa Mesa Diretora

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Vargengrandense e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Vargengrandense, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, aos seguintes homenageados:

Excelentíssimo Senhor LUÍS PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Excelentíssimo Senhor SIMÃO PEDRO CHIOVETTI

Ilustríssima Senhora ROSA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a outorga do Diploma do Mérito “Dr. Francisco Álvares Florence” e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Diploma do Mérito “Dr. Francisco Álvares Florence”, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, aos indicados que atuam nas áreas abaixo relacionadas:

I – Agropecuária: **LUCAS LEMOS RANZANI**

II – Profissional Liberal: **MARIA ISABEL MIRANDA ZAMORA**

III – Segurança: **JOSÉ ALUÍSIO ROCCHETTO**

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

015.3.3.90.39.00.00.00..00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurid. P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito “Fundador José Garcia Leal” e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedida a Medalha do Mérito “Fundador José Garcia Leal”, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, aos seguintes homenageados:

CARLOS CÉSAR SALERA GARCIA

JOSÉ ROBERTO FAGAN

III-RUBENS FAGAN

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

015.3.3.90.39.00.00.00..00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurid. P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de novembro de 2017.

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2017.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

Leve seu cão e gato para vacinar!!

